



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL <sup>1</sup>**

**Processo nº: 110/2020**  
**Modalidade: Pregão 85/2020**  
**Edital nº: 85/2020**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**  
**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa responsável para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup>NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br).



---

**EDITAL PREGÃO Nº 85/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**O Município de Monte Carmelo – MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10.015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/10/2020 às 09:00 (nove horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/11/2020 às 09:00 (nove horas).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/11/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/11/2020 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



---

## 1. DO OBJETO:

**1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº. 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. **EXCLUSIVAMENTE** as (MPE's) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07



---

de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>2</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

---

<sup>2</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas **no Sistema** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do



envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;





- 
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser





---

confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,



---

sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas, conforme estabelecido no anexo I (termo de referência);

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio



de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>3</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Cédula de Identidade dos sócios da Empresa (RG);**
- C. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da Empresa (CPF);**
- D. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**
- F. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão **negativa** ou positiva com efeito **negativa**, em vigor;**
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;**
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;**
- J. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;**
- K. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Equiparadas – CCMEI, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias;**
- L. DECLARAÇÕES:**
  1. **Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  2. **Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
  3. **Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA**



**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será





declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Podendo ser no formato do anexo II, ou no formato fornecida pelo sistema, após encerramento da etapa de lances;
- B.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- C.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- D.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- F.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- G.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para





apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante a secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REGISTRO DE PREÇOS,**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

15.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

15.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



15.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

15.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

15.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";

15.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração;

15.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

15.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

15.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



**A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

**A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**D.** Tiver presentes razões de interesse público;

**E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

15.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

## **16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.



## 17 DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 Os Itens deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços, e ou Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 18.1 DA CONTRATADA:

- A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 18.2 DA CONTRATANTE:

- A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



- 
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,





contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,





<http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

22.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**A.** ANEXO I – Termo de Referência;

**B.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

---

- C.** ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E.** Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- F.** Anexo VI – Minuta de Contrato;
- G.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 22 de outubro de 2020.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº: 110/2020****Modalidade: Pregão 85/2020****Edital nº: 85/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**1. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, VEÍCULO, ANO DO VEÍCULO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	***INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE
1	ALAVANCA DO CAMBIO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 198,00	R\$ 1,32
2	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 1,77
3	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 91,00	R\$ 182,00	R\$ 1,82
4	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 248,00	R\$ 2,48
5	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 146,00	R\$ 730,00	R\$ 2,92
6	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 197,00	R\$ 985,00	R\$ 3,94
7	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
8	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 333,00	R\$ 2,22
9	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 555,00	R\$ 2,22
10	ALAVANCA FREIO DE MAO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 114,00	R\$ 342,00	R\$ 2,28
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 121,50	R\$ 486,00	R\$ 2,43
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 203,50	R\$ 814,00	R\$ 4,07
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 256,50	R\$1.539,00	R\$ 5,13
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 258,50	R\$2.585,00	R\$ 5,17
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 447,00	R\$4.470,00	R\$ 8,94
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 836,00	R\$ 4,18
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 181,50	R\$ 726,00	R\$ 3,63
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 181,50	R\$ 726,00	R\$ 3,63
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013	2	PÇ	R\$ 427,50	R\$ 855,00	R\$ 8,55
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014	2	PÇ	R\$ 412,00	R\$ 824,00	R\$ 8,24
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	2	PÇ	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 8,48
22	AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: KOMBI, ANO: 2006.	6	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 654,00	R\$ 2,18
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 191,50	R\$ 766,00	R\$ 3,83
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIRE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 246,00	R\$1.476,00	R\$ 4,92
25	AMORTECEDOR DIANTEIRO WAY.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 246,00	R\$1.476,00	R\$ 4,92
26	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 556,00	R\$ 2,78
27	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 181,00	R\$ 724,00	R\$ 3,62
28	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 211,00	R\$1.266,00	R\$ 4,22
29	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 151,00	R\$1.510,00	R\$ 3,02
30	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 856,00	R\$ 4,28
31	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 128,50	R\$ 514,00	R\$ 2,57
32	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 128,50	R\$ 514,00	R\$ 2,57
33	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 376,00	R\$ 752,00	R\$ 7,52
34	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	2	PÇ	R\$ 374,00	R\$ 748,00	R\$ 7,48
35	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	2	PÇ	R\$ 372,50	R\$ 745,00	R\$ 7,45
36	AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: KOMBI, ANO: 2006.	6	PÇ	R\$ 129,50	R\$ 777,00	R\$ 2,59
37	AMORTECEDOR TRAZEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 211,00	R\$ 844,00	R\$ 4,22
38	AMORTECEDOR TRAZEIRO FIRE. VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 246,50	R\$1.479,00	R\$ 4,93



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

39	AMORTECEDOR TRAZEIRO RETO E CURVADO.VEÍC. DOBLO, 2015.	6	PÇ	R\$ 259,00	R\$1.554,00	R\$ 5,18
40	AMORTECEDOR TRAZEIRO WAY.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 249,00	R\$1.494,00	R\$ 4,98
41	AMORTECEDORES DIANTEIRO.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 698,00	R\$ 6,98
42	AMORTECEDORES TRASEIRO.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 271,00	R\$ 542,00	R\$ 5,42
43	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 1,38
44	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 1,38
45	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
46	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 189,63	R\$ 568,88	R\$ 3,79
47	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 717,00	R\$ 4,78
48	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 199,25	R\$ 597,75	R\$ 3,99
49	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 116,00	R\$ 232,00	R\$ 2,32
50	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 267,00	R\$ 1,78
51	ANEL SICRONIZADOR 1ª.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
52	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 148,00	R\$ 1,48
53	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 71,00	R\$ 142,00	R\$ 1,42
54	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 116,00	R\$ 348,00	R\$ 2,32
55	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 190,25	R\$ 570,75	R\$ 3,81
56	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 212,00	R\$ 636,00	R\$ 4,24
57	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3,20
58	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 106,00	R\$ 212,00	R\$ 2,12
59	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 94,00	R\$ 282,00	R\$ 1,88
60	ANEL SINCRONIZADOR 2ª.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
61	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 153,00	R\$ 1,53
62	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 77,50	R\$ 155,00	R\$ 1,55
63	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 111,50	R\$ 334,50	R\$ 2,23
64	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 229,50	R\$ 1,53
65	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 96,00	R\$ 288,00	R\$ 1,92
66	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 1,52
67	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
68	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1,62
69	ANEL SINCRONIZADOR 3ª.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 91,00	R\$ 182,00	R\$ 1,82
70	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 86,00	R\$ 172,00	R\$ 1,72
71	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 84,50	R\$ 169,00	R\$ 1,69
72	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
73	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 1,58
74	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 111,50	R\$ 334,50	R\$ 2,23
75	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 1,62
76	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 1,92
77	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 285,00	R\$ 1,90
78	ANEL SINCRONIZADOR 4ª.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 222,00	R\$ 2,22
79	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 1,52
80	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 1,58
81	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 116,50	R\$ 349,50	R\$ 2,33
82	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
83	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 116,00	R\$ 348,00	R\$ 2,32
84	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 1,62
85	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 1,92
86	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 86,00	R\$ 258,00	R\$ 1,72
87	ANEL SINCRONIZADOR 5ª.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 97,00	R\$ 194,00	R\$ 1,94
88	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 1,08
89	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 1,08
90	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 444,00	R\$ 1,48
91	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	8	PÇ	R\$ 52,50	R\$ 420,00	R\$ 1,05
92	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 512,00	R\$ 1,28
93	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 218,00	R\$ 1,09
94	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 218,00	R\$ 1,09
95	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	8	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 392,00	R\$ 0,98
96	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 53,50	R\$ 214,00	R\$ 1,07
97	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 224,00	R\$ 224,00	R\$ 4,48
98	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 5,78
99	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 342,50	R\$ 685,00	R\$ 6,85
100	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 367,50	R\$ 735,00	R\$ 7,35
101	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 391,00	R\$ 782,00	R\$ 7,82
102	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 6,98
103	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 389,00	R\$ 389,00	R\$ 7,78
104	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 409,00	R\$ 409,00	R\$ 8,18
105	ARVORE PRIMARIA CAMBIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 414,00	R\$ 414,00	R\$ 8,28
106	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 423,50	R\$ 847,00	R\$ 8,47
107	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 331,00	R\$ 331,00	R\$ 6,62
108	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 348,50	R\$ 697,00	R\$ 6,97
109	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	1	PÇ	R\$ 315,50	R\$ 315,50	R\$ 6,31
110	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 548,50	R\$1.097,00	R\$ 10,97
111	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 8,90



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

112	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 6,98
113	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 372,50	R\$ 372,50	R\$ 7,45
114	ARVORE SECUNDARIA CAMBIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 389,00	R\$ 389,00	R\$ 7,78
115	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO INFERIOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 216,50	R\$ 649,50	R\$ 4,33
116	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO INFERIOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 496,00	R\$ 2,48
117	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO INFERIOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 162,50	R\$ 650,00	R\$ 3,25
118	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO SUPERIOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 836,00	R\$ 4,18
119	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO SUPERIOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 169,00	R\$ 676,00	R\$ 3,38
120	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO SUPERIOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 192,50	R\$ 770,00	R\$ 3,85
121	BALANCIN CABEÇOTE.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	32	PÇ	R\$ 79,75	R\$2.552,00	R\$ 1,60
122	BALANCIN CABEÇOTE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	32	PÇ	R\$ 40,00	R\$1.280,00	R\$ 0,80
123	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 69,50	R\$ 278,00	R\$ 1,39
124	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 2,63
125	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 436,00	R\$ 2,18
126	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 186,00	R\$1.116,00	R\$ 3,72
127	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 194,00	R\$1.164,00	R\$ 3,88
128	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 656,00	R\$ 3,28
129	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
130	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 984,00	R\$ 3,28
131	BANDEJA DIANTEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
132	BANDEJA INFERIOR COMPLETA.VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 349,00	R\$1.396,00	R\$ 6,98
133	BANDEJA SUPERIOR COMPLETA.VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 379,00	R\$1.516,00	R\$ 7,58
134	BARRA DIREÇÃO COM TERMINAL. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 238,50	R\$ 477,00	R\$ 4,77
135	BARRA DIREÇÃO PRINCIPAL. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 314,00	R\$ 628,00	R\$ 6,28
136	BATENTE DO FEIXE MOLA TRASEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 712,00	R\$ 1,78
137	BATENTE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 712,00	R\$ 1,78
138	BATENTE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	8	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 436,00	R\$ 1,09
139	BATENTE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	8	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 712,00	R\$ 1,78
140	BATENTE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	8	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 436,00	R\$ 1,09
141	BATENTE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 316,00	R\$ 1,58
142	BATENTE INFERIOR PORTA TRAZEIRA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	2	PÇ	R\$ 74,50	R\$ 149,00	R\$ 1,49
143	BATENTE INFERIOR PORTA TRAZEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 76,00	R\$ 228,00	R\$ 1,52
144	BATENTE SUPERIOR PORTA TRAZEIRA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	2	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 1,32
145	BATENTE SUPERIOR PORTA TRAZEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 207,00	R\$ 1,38
146	BATERIA 100 AMPERES.VEÍCULO: TODOS.	6	PÇ	R\$ 549,00	R\$3.294,00	R\$ 10,98
147	BATERIA 150 AMPERES.VEÍCULO: TODOS.	15	PÇ	R\$ 809,00	R\$ 12.135,00	R\$ 16,18
148	BATERIA 45 AMPERES.VEÍCULO: TODOS.	10	PÇ	R\$ 278,50	R\$2.785,00	R\$ 5,57
149	BATERIA 60 AMPERES.VEÍCULO: TODOS.	5	PÇ	R\$ 309,00	R\$1.545,00	R\$ 6,18
150	BICO INJETORES.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 188,50	R\$1.508,00	R\$ 3,77
151	BICO INJETORES.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	8	PÇ	R\$ 193,50	R\$1.548,00	R\$ 3,87
152	BICO INJETORES.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	8	PÇ	R\$ 186,50	R\$1.492,00	R\$ 3,73
153	BICO INJETORES.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	8	PÇ	R\$ 139,50	R\$1.116,00	R\$ 2,79
154	BICO INJETORES.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 154,00	R\$1.232,00	R\$ 3,08
155	BICO INJETORES.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 138,50	R\$ 554,00	R\$ 2,77
156	BICO INJETORES.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 171,00	R\$ 684,00	R\$ 3,42
157	BICO INJETORES.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	8	PÇ	R\$ 139,00	R\$1.112,00	R\$ 2,78
158	BICO INJETORES.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 164,50	R\$ 658,00	R\$ 3,29
159	BIELETA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 267,00	R\$ 0,89
160	BIELETA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	8	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 316,00	R\$ 0,79
161	BIELETA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 352,00	R\$ 0,88
162	BIELETA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 176,00	R\$ 0,88
163	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 95,50	R\$ 286,50	R\$ 1,91
164	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 297,00	R\$ 1,98
165	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 144,50	R\$ 433,50	R\$ 2,89
166	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 107,50	R\$ 537,50	R\$ 2,15
167	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 495,00	R\$ 1,98
168	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 2,07
169	BOMBA DAGUA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 2,07
170	BOMBA DAGUA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 273,50	R\$ 547,00	R\$ 5,47
171	BOMBA DAGUA 1.8 E-TORK.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 309,00	R\$1.236,00	R\$ 6,18
172	BOMBA DAGUA 1.8 MOTOR GM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 319,00	R\$1.276,00	R\$ 6,38
173	BOMBA DAGUA FIRE 1.4.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 2,10
174	BOMBA DAGUA UNO. VEÍCULO: UNO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 1,98
175	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2,38





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

176	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 3,30
177	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 191,00	R\$ 382,00	R\$ 3,82
178	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 174,00	R\$ 522,00	R\$ 3,48
179	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 567,00	R\$ 3,78
180	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 3,18
181	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 164,00	R\$ 3,28
182	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 656,00	R\$ 3,28
183	BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2,38
184	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 81,50	R\$ 163,00	R\$ 1,63
185	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 164,50	R\$ 329,00	R\$ 3,29
186	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 188,50	R\$ 377,00	R\$ 3,77
187	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 173,00	R\$ 519,00	R\$ 3,46
188	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 567,00	R\$ 3,78
189	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 164,00	R\$ 3,28
190	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 171,00	R\$ 171,00	R\$ 3,42
191	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 159,00	R\$ 477,00	R\$ 3,18
192	BOMBA DE OLEO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2,38
193	BOMBA DE TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL. VEÍCULO: D-20, ANO: 94	2	PÇ	R\$ 139,50	R\$ 279,00	R\$ 2,79
194	BRAÇO AUXILIAR DO PITMAN. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 208,50	R\$ 417,00	R\$ 4,17
195	BRAÇO PITMAN. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 208,50	R\$ 417,00	R\$ 4,17
196	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 21,25	R\$ 212,50	R\$ 0,43
197	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 11,50	R\$ 115,00	R\$ 0,23
198	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	10	PÇ	R\$ 15,50	R\$ 155,00	R\$ 0,31
199	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 0,62
200	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 32,00	R\$ 512,00	R\$ 0,64
201	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 0,29
202	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 0,18
203	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 0,18
204	BUCHA BA BARRA ESTABILIZADORA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 0,18
205	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 47,00	R\$ 188,00	R\$ 0,94
206	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 47,00	R\$ 188,00	R\$ 0,94
207	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 98,00	R\$ 0,49
208	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 147,00	R\$ 0,49
209	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 34,50	R\$ 207,00	R\$ 0,69
210	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 0,90
211	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	8	PÇ	R\$ 56,75	R\$ 454,00	R\$ 1,14
212	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 0,90
213	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,70
214	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 246,00	R\$ 0,82
215	BUCHA EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,70
216	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA DIANT./TRAZEIRA.VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 116,00	R\$ 0,58
217	CABO ACELERADOR.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 0,49
218	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 267,00	R\$ 0,89
219	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 0,99
220	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 0,99
221	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 99,00	R\$ 0,99
222	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 79,00	R\$ 0,79
223	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 294,00	R\$ 0,98
224	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 77,00	R\$ 0,77
225	CABO DE EMBREAGEM.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 144,00	R\$ 0,48
226	CABO DE VELAS.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
227	CABO DE VELAS.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 248,00	R\$ 2,48
228	CABO DE VELAS.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
229	CABO DE VELAS.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 534,00	R\$ 1,78
230	CABO DE VELAS.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 534,00	R\$ 1,78
231	CABO DE VELAS.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 1,38
232	CABO DE VELAS.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
233	CABO DE VELAS.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 1,38
234	CABO DE VELAS.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
235	CABO DE VELAS.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 139,50	R\$ 279,00	R\$ 2,79
236	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 137,00	R\$ 1,37
237	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 137,00	R\$ 1,37
238	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 91,00	R\$ 273,00	R\$ 1,82
239	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 459,00	R\$ 1,53
240	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 531,00	R\$ 1,77
241	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 1,77
242	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 89,00	R\$ 0,89
243	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 55,50	R\$ 277,50	R\$ 1,11
244	CABO FREIO DE MAO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 89,00	R\$ 0,89
245	CABO FREIO DE MAO DIANTEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
246	CABO FREIO DE MAO LD. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 1,68
247	CABO FREIO DE MAO LE. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 1,68



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

248	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 517,50	R\$1.035,00	R\$ 10,35
249	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 711,00	R\$1.422,00	R\$ 14,22
250	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 829,00	R\$2.487,00	R\$ 16,58
251	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 723,50	R\$1.447,00	R\$ 14,47
252	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 947,50	R\$1.895,00	R\$ 18,95
253	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 611,50	R\$1.223,00	R\$ 12,23
254	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 705,50	R\$1.411,00	R\$ 14,11
255	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 549,00	R\$1.647,00	R\$ 10,98
256	CAIXA DE DIREÇÃO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 671,00	R\$ 671,00	R\$ 13,42
257	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 115,50	R\$ 0,77
258	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 73,25	R\$ 146,50	R\$ 1,47
259	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 108,00	R\$ 324,00	R\$ 2,16
260	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 108,75	R\$ 326,25	R\$ 2,18
261	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 164,00	R\$ 984,00	R\$ 3,28
262	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 58,50	R\$ 117,00	R\$ 1,17
263	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 276,00	R\$ 1,38
264	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 1,18
265	CALÇO DO CAMBIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 177,00	R\$ 1,18
266	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 1,38
267	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 109,00	R\$1.090,00	R\$ 2,18
268	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	10	PÇ	R\$ 139,50	R\$1.395,00	R\$ 2,79
269	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 1,78
270	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 124,00	R\$1.240,00	R\$ 2,48
271	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 442,50	R\$ 1,77
272	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 345,00	R\$ 1,38
273	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 1,18
274	CALÇO DO MOTOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 342,50	R\$ 1,37
275	CALOTA DO CUBO.VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	8	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 196,00	R\$ 0,49
276	CANO DAGUA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 49,00	R\$ 0,49
277	CANO DAGUA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 49,00	R\$ 0,49
278	CANO DAGUA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 267,00	R\$ 0,89
279	CANO DAGUA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 1,10
280	CANO DAGUA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 75,00	R\$ 750,00	R\$ 1,50
281	CANO DAGUA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 342,50	R\$ 1,37
282	CANO DAGUA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 58,00	R\$ 0,58
283	CANO DAGUA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 68,00	R\$ 680,00	R\$ 1,36
284	CANO DAGUA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 0,58
285	CANO FREIO DIANTEIRO LE/LD. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 21,00	R\$ 84,00	R\$ 0,42
286	CANO FREIO TRASEIRO LE/LD. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 98,00	R\$ 0,49
287	CARTER MOTOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
288	CARTER MOTOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
289	CARTER MOTOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 138,50	R\$ 277,00	R\$ 2,77
290	CARTER MOTOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 109,50	R\$ 219,00	R\$ 2,19
291	CARTER MOTOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 169,50	R\$ 508,50	R\$ 3,39
292	CARTER MOTOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 2,88
293	CARTER MOTOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 139,50	R\$ 139,50	R\$ 2,79
294	CARTER MOTOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
295	CARTER MOTOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 138,50	R\$ 277,00	R\$ 2,77
296	CATALIZADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 537,00	R\$1.074,00	R\$ 10,74
297	CATALIZADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 638,50	R\$ 638,50	R\$ 12,77
298	CATALIZADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 700,00	R\$1.400,00	R\$ 14,00
299	CATALIZADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 513,00	R\$2.052,00	R\$ 10,26
300	CATALIZADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 513,00	R\$2.565,00	R\$ 10,26
301	CATALIZADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 719,00	R\$1.438,00	R\$ 14,38
302	CATALIZADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 334,50	R\$ 334,50	R\$ 6,69
303	CATALIZADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 668,50	R\$3.342,50	R\$ 13,37
304	CATALIZADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 555,75	R\$1.111,50	R\$ 11,12
305	CAVALETE DAGUA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 148,50	R\$ 0,99
306	CAVALETE DAGUA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 45,50	R\$ 91,00	R\$ 0,91
307	CAVALETE DAGUA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 71,00	R\$ 213,00	R\$ 1,42
308	CAVALETE DAGUA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 382,50	R\$ 1,53
309	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 116,00	R\$ 0,58
310	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 116,00	R\$ 0,58
311	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 36,50	R\$ 146,00	R\$ 0,73
312	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 44,50	R\$ 267,00	R\$ 0,89
313	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 57,00	R\$ 342,00	R\$ 1,14
314	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 216,00	R\$ 1,08
315	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 156,00	R\$ 0,78
316	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 231,00	R\$ 0,77
317	CILINDRO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 0,76
318	CILINDRO FREIO TRAZEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 56,00	R\$ 224,00	R\$ 1,12
319	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 97,00	R\$ 194,00	R\$ 1,94
320	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 2,88





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

321	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 173,50	R\$ 347,00	R\$ 3,47
322	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 183,00	R\$ 549,00	R\$ 3,66
323	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 231,50	R\$ 694,50	R\$ 4,63
324	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 222,00	R\$ 222,00	R\$ 4,44
325	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 168,50	R\$ 168,50	R\$ 3,37
326	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 168,50	R\$ 505,50	R\$ 3,37
327	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 158,50	R\$ 158,50	R\$ 3,17
328	CILINDRO MESTRE.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 159,50	R\$ 319,00	R\$ 3,19
329	CILINDRO MESTRE FREIO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 478,00	R\$ 4,78
330	CINTA DO TANQUE COMBUSTIVEL. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 89,25	R\$ 357,00	R\$ 1,79
331	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 30,50	R\$ 305,00	R\$ 0,61
332	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 0,34
333	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014	6	PÇ	R\$ 22,50	R\$ 135,00	R\$ 0,45
334	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 0,48
335	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 0,48
336	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 0,42
337	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 0,40
338	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 0,44
339	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 0,50
340	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
341	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
342	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 0,51
343	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 22,50	R\$ 450,00	R\$ 0,45
344	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 0,38
345	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 0,38
346	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 38,00	R\$ 0,38
347	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 0,38
348	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 0,42
349	COIFA HOMOCINETICA EXT..VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013	6	PÇ	R\$ 27,50	R\$ 165,00	R\$ 0,55
350	COIFA HOMOCINETICA EXT..VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 14	6	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 174,00	R\$ 0,58
351	COIFA HOMOCINETICA EXT..VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	10	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 290,00	R\$ 0,58
352	COIFA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	6	PÇ	R\$ 33,50	R\$ 201,00	R\$ 0,67
353	COIFA HOMOCINETICA INTERNA.VEIC. PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	6	PÇ	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 0,51
354	COIFA HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	10	PÇ	R\$ 23,50	R\$ 235,00	R\$ 0,47
355	COIFA INTERNA CAMBIO. VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 0,40
356	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 348,00	R\$ 696,00	R\$ 6,96
357	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 368,50	R\$ 737,00	R\$ 7,37
358	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
359	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 348,50	R\$ 697,00	R\$ 6,97
360	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 408,00	R\$ 1.224,00	R\$ 8,16
361	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 369,50	R\$ 739,00	R\$ 7,39
362	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 408,50	R\$ 817,00	R\$ 8,17
363	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00	R\$ 6,98
364	COLETOR DE ADMISSAO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 379,00	R\$ 758,00	R\$ 7,58
365	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
366	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 281,00	R\$ 562,00	R\$ 5,62
367	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 5,80
368	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 927,00	R\$ 6,18
369	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8,00
370	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 293,50	R\$ 293,50	R\$ 5,87
371	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 5,72
372	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 927,00	R\$ 6,18
373	COLETOR DE ESCAPE.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 309,50	R\$ 619,00	R\$ 6,19
374	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 369,00	R\$ 738,00	R\$ 7,38
375	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 328,50	R\$ 657,00	R\$ 6,57
376	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 388,00	R\$ 776,00	R\$ 7,76
377	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00	R\$ 5,58
378	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 347,50	R\$ 1.737,50	R\$ 6,95
379	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00	R\$ 5,58
380	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 310,50	R\$ 621,00	R\$ 6,21
381	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 278,50	R\$ 1.392,50	R\$ 5,57
382	COMANDO DE VALVULA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 331,50	R\$ 994,50	R\$ 6,63
383	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO BOXER 2.3.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 1.587,50	R\$ 1.587,50	R\$ 31,75
384	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	CJ	R\$ 235,50	R\$ 235,50	R\$ 4,71
385	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	CJ	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 6,00
386	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	CJ	R\$ 348,50	R\$ 348,50	R\$ 6,97
387	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	1	CJ	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 5,78
388	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	1	CJ	R\$ 348,50	R\$ 348,50	R\$ 6,97
389	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	CJ	R\$ 216,50	R\$ 216,50	R\$ 4,33
390	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	CJ	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 5,78
391	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	1	CJ	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 5,78
392	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	CJ	R\$ 308,50	R\$ 308,50	R\$ 6,17



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

393	CONJUNTO COROA E PINHAO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	1	CJ	R\$1.443,50	R\$1.443,50	R\$ 28,87
394	CONJUNTO PLANETARIA E SATELITE. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	1	CJ	R\$1.049,00	R\$1.049,00	R\$ 20,98
395	COROA E PINHAO DIFERENCIAL. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	1	CJ	R\$ 948,50	R\$ 948,50	R\$ 18,97
396	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 608,50	R\$ 608,50	R\$ 12,17
397	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 621,50	R\$ 621,50	R\$ 12,43
398	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 12,96
399	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	1	PÇ	R\$ 609,00	R\$ 609,00	R\$ 12,18
400	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	1	PÇ	R\$ 688,50	R\$ 688,50	R\$ 13,77
401	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 709,00	R\$ 709,00	R\$ 14,18
402	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 548,50	R\$ 548,50	R\$ 10,97
403	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 509,00	R\$ 509,00	R\$ 10,18
404	CORPO DE BORBOLETA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 589,00	R\$ 589,00	R\$ 11,78
405	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 545,00	R\$ 1,09
406	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
407	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	10	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 1,32
408	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	15	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 727,50	R\$ 0,97
409	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	15	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 817,50	R\$ 1,09
410	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 247,50	R\$ 0,99
411	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 118,50	R\$ 0,79
412	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
413	CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 0,78
414	CORREIA DENTADA. VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 1,52
415	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 0,49
416	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 65,50	R\$ 655,00	R\$ 1,31
417	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 0,98
418	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 395,00	R\$ 0,79
419	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 0,88
420	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 34,50	R\$ 172,50	R\$ 0,69
421	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 34,50	R\$ 103,50	R\$ 0,69
422	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 0,49
423	CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 0,40
424	CORREIA DO ALTERNADOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	5	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 170,00	R\$ 0,68
425	CORREIA DO HIDRAULICO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	3	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 0,58
426	CRUZETA CARDAN. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 74,50	R\$ 447,00	R\$ 1,49
427	CUBO DE RODA DIANTEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 258,00	R\$1.032,00	R\$ 5,16
428	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 327,00	R\$ 1,09
429	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 444,00	R\$ 1,48
430	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 834,00	R\$ 2,78
431	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 118,50	R\$1.185,00	R\$ 2,37
432	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 146,00	R\$1.460,00	R\$ 2,92
433	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 145,00	R\$ 870,00	R\$ 2,90
434	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 1,18
435	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 94,50	R\$ 945,00	R\$ 1,89
436	CUBO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 276,00	R\$ 1,38
437	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 1,18
438	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 1,18
439	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 71,00	R\$ 426,00	R\$ 1,42
440	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	12	PÇ	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 0,92
441	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 77,50	R\$1.240,00	R\$ 1,55
442	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 291,00	R\$ 0,97
443	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 198,00	R\$ 0,99
444	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	14	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 693,00	R\$ 0,99
445	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 198,00	R\$ 0,99
446	DISCO DE FREIO DIANTEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 128,50	R\$ 514,00	R\$ 2,57
447	DISCO DE FREIO DIANTEIRO. VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	4	PÇ	R\$ 168,50	R\$ 674,00	R\$ 3,37
448	DISCO DE FREIO DIANTEIRO. VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	4	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 756,00	R\$ 3,78
449	DISCO DE FREIO DIANTEIRO. VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 148,00	R\$ 592,00	R\$ 2,96
450	DISCO FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 164,50	R\$ 658,00	R\$ 3,29
451	EIXO DA BANDEIJA INFERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 4,18
452	EIXO DA BANDEIJA SUPERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 191,00	R\$ 382,00	R\$ 3,82
453	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 269,50	R\$ 539,00	R\$ 5,39
454	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 269,50	R\$ 539,00	R\$ 5,39
455	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 308,50	R\$ 617,00	R\$ 6,17
456	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 208,50	R\$ 625,50	R\$ 4,17
457	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 927,00	R\$ 6,18
458	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 698,00	R\$ 6,98
459	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 269,00	R\$ 269,00	R\$ 5,38
460	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 269,00	R\$ 807,00	R\$ 5,38
461	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª MARCHA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 269,00	R\$ 538,00	R\$ 5,38
462	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 249,00	R\$ 498,00	R\$ 4,98
463	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
464	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 318,00	R\$ 636,00	R\$ 6,36
465	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 308,00	R\$ 924,00	R\$ 6,16



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

466	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 314,50	R\$ 943,50	R\$ 6,29
467	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 5,78
468	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
469	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 865,50	R\$ 5,77
470	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª MARCHA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 308,50	R\$ 308,50	R\$ 6,17
471	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 347,50	R\$ 695,00	R\$ 6,95
472	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 269,00	R\$ 538,00	R\$ 5,38
473	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 311,00	R\$ 622,00	R\$ 6,22
474	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 294,50	R\$ 883,50	R\$ 5,89
475	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 367,50	R\$1.102,50	R\$ 7,35
476	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 567,00	R\$ 3,78
477	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 627,00	R\$ 4,18
478	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 188,50	R\$ 377,00	R\$ 3,77
479	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MARCHA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 211,00	R\$ 422,00	R\$ 4,22
480	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
481	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
482	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 291,00	R\$ 582,00	R\$ 5,82
483	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 269,00	R\$ 538,00	R\$ 5,38
484	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
485	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 268,50	R\$ 537,00	R\$ 5,37
486	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 312,50	R\$ 625,00	R\$ 6,25
487	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 5,03
488	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª MARCHA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 281,00	R\$ 562,00	R\$ 5,62
489	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 319,00	R\$ 638,00	R\$ 6,38
490	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 268,50	R\$ 537,00	R\$ 5,37
491	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 274,50	R\$ 549,00	R\$ 5,49
492	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
493	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 296,00	R\$ 592,00	R\$ 5,92
494	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 273,50	R\$ 547,00	R\$ 5,47
495	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 278,00	R\$ 556,00	R\$ 5,56
496	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 196,50	R\$ 393,00	R\$ 3,93
497	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª MARCHA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 218,50	R\$ 437,00	R\$ 4,37
498	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2,38
499	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 127,50	R\$ 127,50	R\$ 2,55
500	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 146,50	R\$ 293,00	R\$ 2,93
501	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
502	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 169,00	R\$ 507,00	R\$ 3,38
503	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 146,00	R\$ 292,00	R\$ 2,92
504	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 222,00	R\$ 2,22
505	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 297,00	R\$ 1,98
506	ENGRENAGEM COMANDO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 2,18
507	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 1,78
508	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 98,50	R\$ 98,50	R\$ 1,97
509	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 2,88
510	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 127,50	R\$ 382,50	R\$ 2,55
511	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 197,50	R\$ 592,50	R\$ 3,95
512	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 417,00	R\$ 2,78
513	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 108,50	R\$ 108,50	R\$ 2,17
514	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
515	ENGRENAGEM DO COMANDO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 1,08
516	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 1,32
517	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 1,38
518	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 1,72
519	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 90,50	R\$ 271,50	R\$ 1,81
520	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 1,80
521	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	1	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 1,54
522	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 1,05
523	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 231,00	R\$ 1,54
524	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 54,50	R\$ 1,09
525	ESCAPAMENTO COM MALHA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 189,00	R\$1.134,00	R\$ 3,78
526	ESCAPAMENTO COM MALHA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 178,50	R\$1.071,00	R\$ 3,57
527	ESCAPAMENTO COM MALHA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 627,00	R\$ 4,18
528	ESCAPAMENTO COM MALHA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 161,00	R\$ 966,00	R\$ 3,22
529	ESCAPAMENTO COM MALHA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 234,00	R\$1.404,00	R\$ 4,68
530	FECHADURA PORTA TRAZEIRA LD.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 413,50	R\$4.135,00	R\$ 8,27
531	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: KOMBI, ANO: 2006.	10	PÇ	R\$ 339,00	R\$3.390,00	R\$ 6,78
532	FIBRA TRAZEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 330,00	R\$ 1,10
533	FLANGE DA DIREÇÃO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	3	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 357,00	R\$ 2,38
534	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 236,25	R\$ 472,50	R\$ 4,73
535	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 478,00	R\$ 4,78
536	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 252,50	R\$ 757,50	R\$ 5,05
537	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 856,00	R\$ 4,28
538	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 296,00	R\$ 888,00	R\$ 5,92





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

539	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 188,50	R\$ 377,00	R\$ 3,77
540	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 176,50	R\$ 176,50	R\$ 3,53
541	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 195,50	R\$ 977,50	R\$ 3,91
542	FLAUTA DE INJEÇÃO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 140,50	R\$ 140,50	R\$ 2,81
543	FLEXIVEL DIANTEIRO FREIO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 204,00	R\$ 0,68
544	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 156,00	R\$ 0,52
545	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 156,00	R\$ 0,52
546	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 204,00	R\$ 0,68
547	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 25,50	R\$ 255,00	R\$ 0,51
548	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 34,50	R\$ 345,00	R\$ 0,69
549	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 147,00	R\$ 0,49
550	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 29,50	R\$ 59,00	R\$ 0,59
551	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 0,49
552	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 49,00	R\$ 0,49
553	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 24,50	R\$ 0,49
554	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 24,50	R\$ 0,49
555	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 34,50	R\$ 69,00	R\$ 0,69
556	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 23,00	R\$ 46,00	R\$ 0,46
557	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 24,50	R\$ 49,00	R\$ 0,49
558	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 0,48
559	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 0,56
560	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 0,48
561	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 29,50	R\$ 59,00	R\$ 0,59
562	GIROFLEX COMPL. 1.20 MTS LED C/ COMANDO E SIRENE.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 3.555,50	R\$ 7.111,00	R\$ 71,11
563	HIDROVACUO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 428,00	R\$ 4,28
564	HIDROVACUO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 228,50	R\$ 457,00	R\$ 4,57
565	HIDROVACUO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 478,00	R\$ 4,78
566	HIDROVACUO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 278,50	R\$ 835,50	R\$ 5,57
567	HIDROVACUO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 316,00	R\$ 948,00	R\$ 6,32
568	HIDROVACUO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 428,00	R\$ 4,28
569	HIDROVACUO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 268,50	R\$ 268,50	R\$ 5,37
570	HIDROVACUO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 717,00	R\$ 4,78
571	HIDROVACUO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 5,18
572	HIDROVACUO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 642,00	R\$ 4,28
573	HIDROVACUO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 409,00	R\$ 818,00	R\$ 8,18
574	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 654,00	R\$ 2,18
575	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 144,50	R\$ 867,00	R\$ 2,89
576	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	R\$ 3,48
577	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00	R\$ 2,97
578	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3,78
579	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	R\$ 2,38
580	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 595,00	R\$ 2,38
581	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00	R\$ 2,17
582	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 595,00	R\$ 2,38
583	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 246,50	R\$ 1.479,00	R\$ 4,93
584	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	6	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00	R\$ 4,78
585	HOMOCINETICA EXTERNA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	6	PÇ	R\$ 252,50	R\$ 1.515,00	R\$ 5,05
586	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 119,50	R\$ 1.195,00	R\$ 2,39
587	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00	R\$ 3,18
588	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00	R\$ 3,42
589	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00	R\$ 2,77
590	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00	R\$ 3,37
591	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 476,00	R\$ 2,38
592	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 118,50	R\$ 592,50	R\$ 2,37
593	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	R\$ 2,38
594	HOMOCINETICA INTERNA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 118,50	R\$ 592,50	R\$ 2,37
595	HOMOCINETICA INTERNO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00	R\$ 4,92
596	HOMOCINETICA INTERNO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	6	PÇ	R\$ 268,50	R\$ 1.611,00	R\$ 5,37
597	HOMOCINETICA INTERNO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	6	PÇ	R\$ 244,00	R\$ 1.464,00	R\$ 4,88
598	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	3	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 0,52
599	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 0,48
600	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 0,78
601	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
602	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
603	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 0,57
604	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 0,48
605	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 0,50
606	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 0,54
607	INTERRUPTOR DA LUZ DE OLEO. VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 0,50
608	INTERRUPTOR TEMPERATURA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 56,00	R\$ 112,00	R\$ 1,12
609	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	JG	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 2,88



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

610	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	JG	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 2,88
611	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	JG	R\$ 121,50	R\$ 243,00	R\$ 2,43
612	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	JG	R\$ 99,00	R\$ 198,00	R\$ 1,98
613	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	JG	R\$ 121,00	R\$ 242,00	R\$ 2,42
614	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	JG	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 2,07
615	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	JG	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
616	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	JG	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 1,77
617	JOGO DE CAPA PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	JG	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
618	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	JG	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 4,18
619	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	JG	R\$ 253,25	R\$ 506,50	R\$ 5,07
620	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	JG	R\$ 256,00	R\$ 512,00	R\$ 5,12
621	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	JG	R\$ 266,00	R\$ 798,00	R\$ 5,32
622	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	JG	R\$ 263,50	R\$ 790,50	R\$ 5,27
623	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	JG	R\$ 224,00	R\$ 448,00	R\$ 4,48
624	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	JG	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 2,30
625	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	JG	R\$ 221,00	R\$ 663,00	R\$ 4,42
626	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	JG	R\$ 222,50	R\$ 445,00	R\$ 4,45
627	JOGO DE JUNTA MOTOR. VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	2	JG	R\$ 58,50	R\$ 117,00	R\$ 1,17
628	JOGO DE JUNTAS CAMBIO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	1	JG	R\$ 334,00	R\$ 334,00	R\$ 6,68
629	JOGO DE KIT DO COMANDO MOTOR E-TORK.VEÍCULO: DOBLO, 2013.	2	JG	R\$ 509,00	R\$1.018,00	R\$ 10,18
630	JOGO DE KIT DO COMANDO MOTOR GM.VEÍCULO: CORSA, 2001.	2	JG	R\$ 618,50	R\$1.237,00	R\$ 12,37
631	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	5	JG	R\$ 88,50	R\$ 442,50	R\$ 1,77
632	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	5	JG	R\$ 88,50	R\$ 442,50	R\$ 1,77
633	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	JG	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 1,68
634	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	JG	R\$ 66,00	R\$1.320,00	R\$ 1,32
635	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	JG	R\$ 67,50	R\$1.350,00	R\$ 1,35
636	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	JG	R\$ 61,00	R\$ 610,00	R\$ 1,22
637	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	JG	R\$ 62,50	R\$ 187,50	R\$ 1,25
638	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	JG	R\$ 61,00	R\$1.220,00	R\$ 1,22
639	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	JG	R\$ 66,00	R\$ 198,00	R\$ 1,32
640	JOGO DE VELAS.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	6	JG	R\$ 89,00	R\$ 534,00	R\$ 1,78
641	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	JG	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
642	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	JG	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
643	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	10	JG	R\$ 121,00	R\$1.210,00	R\$ 2,42
644	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	JG	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 1,38
645	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	JG	R\$ 136,00	R\$1.360,00	R\$ 2,72
646	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	JG	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 1,98
647	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	JG	R\$ 79,50	R\$ 795,00	R\$ 1,59
648	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	JG	R\$ 68,50	R\$ 685,00	R\$ 1,37
649	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	JG	R\$ 79,00	R\$ 790,00	R\$ 1,58
650	JOGO VELAS.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	3	JG	R\$ 89,00	R\$ 267,00	R\$ 1,78
651	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	4	KIT	R\$ 246,50	R\$ 986,00	R\$ 4,93
652	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	4	KIT	R\$ 224,00	R\$ 896,00	R\$ 4,48
653	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO.VEÍCULO: DUCATO, 2012.	4	KIT	R\$ 231,00	R\$ 924,00	R\$ 4,62
654	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	4	KIT	R\$ 86,00	R\$ 344,00	R\$ 1,72
655	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	4	KIT	R\$ 96,00	R\$ 384,00	R\$ 1,92
656	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, 2012.	4	KIT	R\$ 84,00	R\$ 336,00	R\$ 1,68
657	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	KIT	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 1,38
658	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	KIT	R\$ 74,00	R\$ 444,00	R\$ 1,48
659	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	KIT	R\$ 94,00	R\$ 564,00	R\$ 1,88
660	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	KIT	R\$ 153,50	R\$3.070,00	R\$ 3,07
661	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	KIT	R\$ 156,00	R\$3.120,00	R\$ 3,12
662	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	KIT	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 1,32
663	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	KIT	R\$ 49,00	R\$ 294,00	R\$ 0,98
664	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	KIT	R\$ 55,25	R\$1.105,00	R\$ 1,11
665	KIT BATENTE DIANTEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	KIT	R\$ 49,00	R\$ 294,00	R\$ 0,98
666	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	20	KIT	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 0,48
667	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	20	KIT	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 0,48
668	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	KIT	R\$ 38,50	R\$ 231,00	R\$ 0,77
669	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	KIT	R\$ 31,00	R\$ 620,00	R\$ 0,62
670	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	KIT	R\$ 29,50	R\$ 177,00	R\$ 0,59
671	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	KIT	R\$ 44,00	R\$ 880,00	R\$ 0,88



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

672	KIT BATENTE TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	KIT	R\$ 23,50	R\$ 141,00	R\$ 0,47
673	KIT BATENTES AMORTECEDORES DIAMTEIRO.VEÍCULO: LINEA, 2013.	6	KIT	R\$ 154,00	R\$ 924,00	R\$ 3,08
674	KIT BATENTES AMORTECEDORES TRASEIROS.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	6	KIT	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 1,98
675	KIT EMBREAGEM.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	2	KIT	R\$ 536,50	R\$1.073,00	R\$ 10,73
676	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	2	KIT	R\$ 669,00	R\$1.338,00	R\$ 13,38
677	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	KIT	R\$ 298,50	R\$ 895,50	R\$ 5,97
678	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	KIT	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 5,78
679	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	KIT	R\$ 351,00	R\$ 702,00	R\$ 7,02
680	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	KIT	R\$ 391,50	R\$ 783,00	R\$ 7,83
681	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	2	KIT	R\$ 914,00	R\$1.828,00	R\$ 18,28
682	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	KIT	R\$ 639,00	R\$1.278,00	R\$ 12,78
683	KIT EMBREAGEM. VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	2	KIT	R\$ 909,00	R\$1.818,00	R\$ 18,18
684	KIT EMBREAGEM 1.8 E-TORK.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	KIT	R\$ 708,50	R\$3.542,50	R\$ 14,17
685	KIT EMBREAGEM 1.8 GM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2008.	5	KIT	R\$ 699,00	R\$3.495,00	R\$ 13,98
686	KIT EMBREAGEM KOMBI AR 1.6.VEÍCULO: KOMBI, ANO: 2009.	5	KIT	R\$ 449,00	R\$2.245,00	R\$ 8,98
687	KIT EMBREAGEM UNO FIRE 1.00.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	KIT	R\$ 248,50	R\$2.485,00	R\$ 4,97
688	KIT EMBREAGEM UNO FIRE 1.4.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	KIT	R\$ 271,50	R\$2.715,00	R\$ 5,43
689	LONA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2004.	4	PÇ	R\$ 91,50	R\$ 366,00	R\$ 1,83
690	LONAS DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	4	PÇ	R\$ 216,00	R\$ 864,00	R\$ 4,32
691	LONAS DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	4	PÇ	R\$ 219,00	R\$ 876,00	R\$ 4,38
692	LONAS DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 210,75	R\$ 843,00	R\$ 4,22
693	LONAS FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 0,78
694	LUVA DO CARDAN. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 2,98
695	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 428,00	R\$ 4,28
696	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 4,18
697	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 244,00	R\$ 488,00	R\$ 4,88
698	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 219,50	R\$ 878,00	R\$ 4,39
699	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 313,50	R\$1.254,00	R\$ 6,27
700	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 618,00	R\$ 6,18
701	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 213,50	R\$ 427,00	R\$ 4,27
702	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 219,00	R\$ 876,00	R\$ 4,38
703	MANGA DE EIXO DIANTEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 219,00	R\$ 438,00	R\$ 4,38
704	MANGA DE EIXO RODA DIANTEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 367,00	R\$ 734,00	R\$ 7,34
705	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 1,58
706	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 154,00	R\$ 1,54
707	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 1,92
708	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 134,00	R\$ 268,00	R\$ 2,68
709	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 3,58
710	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 176,50	R\$ 353,00	R\$ 3,53
711	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
712	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 176,75	R\$ 353,50	R\$ 3,54
713	MANGA DE EIXO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 176,75	R\$ 353,50	R\$ 3,54
714	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 136,00	R\$ 0,68
715	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 154,00	R\$ 0,77
716	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 53,00	R\$ 212,00	R\$ 1,06
717	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 1,32
718	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 740,00	R\$ 1,48
719	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 63,50	R\$ 317,50	R\$ 1,27
720	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 66,50	R\$ 133,00	R\$ 1,33
721	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 640,00	R\$ 1,28
722	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 0,48
723	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 0,48
724	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 64,50	R\$ 129,00	R\$ 1,29
725	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: GOL, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 195,00	R\$ 0,78
726	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 270,00	R\$ 1,08
727	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 67,00	R\$ 335,00	R\$ 1,34
728	MANGUEIRA FILTRO DE AR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	PÇ	R\$ 74,50	R\$ 372,50	R\$ 1,49
729	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 102,00	R\$ 0,68
730	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 0,75
731	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 144,00	R\$ 0,96
732	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 184,00	R\$1.840,00	R\$ 3,68
733	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 161,00	R\$1.610,00	R\$ 3,22
734	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 169,00	R\$1.690,00	R\$ 3,38
735	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 0,88
736	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 840,00	R\$ 1,68
737	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 163,50	R\$ 1,09
738	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	3	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 132,00	R\$ 0,88
739	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 102,00	R\$ 0,68
740	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 37,00	R\$ 111,00	R\$ 0,74
741	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 162,00	R\$ 1,08
742	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 0,78
743	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 1,08





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

744	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 83,75	R\$ 837,50	R\$ 1,68
745	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 0,78
746	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 74,25	R\$ 742,50	R\$ 1,49
747	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 0,75
748	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 97,00	R\$ 0,97
749	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	1	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 1,58
750	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00	R\$ 1,68
751	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
752	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 265,50	R\$ 1,77
753	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 91,00	R\$ 273,00	R\$ 1,82
754	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: FIORINO, 2013.	3	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 252,00	R\$ 1,68
755	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 1,58
756	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 98,50	R\$ 295,50	R\$ 1,97
757	MEDIDOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 1,58
758	MOLA MESTRE. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 244,00	R\$ 976,00	R\$ 4,88
759	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 1,58
760	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
761	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 98,50	R\$ 197,00	R\$ 1,97
762	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 496,00	R\$ 2,48
763	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 134,00	R\$ 536,00	R\$ 2,68
764	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 103,50	R\$ 414,00	R\$ 2,07
765	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
766	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 108,50	R\$ 434,00	R\$ 2,17
767	MOLAS DIANTEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
768	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
769	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
770	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 222,00	R\$ 2,22
771	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	4	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 476,00	R\$ 2,38
772	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	4	PÇ	R\$ 314,50	R\$ 1.258,00	R\$ 6,29
773	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	R\$ 6,18
774	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 108,50	R\$ 217,00	R\$ 2,17
775	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 279,00	R\$ 558,00	R\$ 5,58
776	MOLAS TRAZEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 98,50	R\$ 197,00	R\$ 1,97
777	MURCEGUIM LE/ LD.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 294,00	R\$ 0,98
778	MURCEGUIM LE/ LD.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 294,00	R\$ 0,98
779	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	20	PÇ	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 0,27
780	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	20	PÇ	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 0,30
781	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	20	PÇ	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 0,46
782	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 14,50	R\$ 290,00	R\$ 0,29
783	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 17,50	R\$ 350,00	R\$ 0,35
784	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 0,34
785	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	20	PÇ	R\$ 15,50	R\$ 310,00	R\$ 0,31
786	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 0,34
787	PARAFUSO DO CABEÇOTE.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	20	PÇ	R\$ 16,50	R\$ 330,00	R\$ 0,33
788	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 1,18
789	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2,22
790	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
791	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1,58
792	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00	R\$ 1,37
793	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	PÇ	R\$ 73,50	R\$ 367,50	R\$ 1,47
794	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 0,98
795	PASTILHA DE FREIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 147,00	R\$ 0,98
796	PASTILHA DE FREIO. VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
797	PASTILHA FREIO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00	R\$ 4,88
798	PASTILHA FREIO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	10	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00	R\$ 4,28
799	PASTILHA FREIO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	10	PÇ	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00	R\$ 4,92
800	PASTILHA FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: LINEA, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 545,00	R\$ 2,18
801	PASTILHA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	5	PÇ	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50	R\$ 4,17
802	PASTILHAS DE FREIO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	10	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 1,78
803	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 0,77
804	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00	R\$ 6,97
805	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00	R\$ 6,97
806	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00	R\$ 6,32
807	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 6,18
808	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 408,50	R\$ 2.451,00	R\$ 8,17
809	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00	R\$ 7,98
810	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00	R\$ 7,38
811	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 358,50	R\$ 2.151,00	R\$ 7,17
812	PINÇA DIANTEIRA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 6,18
813	PINÇA DIANTEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 451,50	R\$ 2.709,00	R\$ 9,03
814	PINÇA FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 652,50	R\$ 2.610,00	R\$ 13,05
815	PINÇA FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, ANO: 2014.	4	PÇ	R\$ 652,50	R\$ 2.610,00	R\$ 13,05
816	PINÇA FREIO DIANTEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00	R\$ 12,75





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

817	PINÇA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 608,50	R\$ 2.434,00	R\$ 12,17
818	PIVO. VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
819	PIVO. VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 1,38
820	PIVO. VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 0,98
821	PIVO. VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 55,50	R\$1.110,00	R\$ 1,11
822	PIVO. VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 880,00	R\$ 0,88
823	PIVO. VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 880,00	R\$ 0,88
824	PIVO. VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
825	PIVO. VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
826	PIVO INFERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	10	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 765,00	R\$ 1,53
827	PIVO SUPERIOR. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	10	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 765,00	R\$ 1,53
828	POLIA COMANDO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 1,48
829	POLIA COMANDO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 1,78
830	POLIA COMANDO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 1,78
831	POLIA COMANDO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 555,00	R\$ 2,22
832	POLIA COMANDO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2,18
833	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 153,00	R\$ 1,53
834	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 108,00	R\$ 1,08
835	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 108,00	R\$ 1,08
836	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 545,00	R\$ 2,18
837	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 2,02
838	POLIA VIRABREQUIM.VEÍCULO: KOMBI, ANO: 2012.	2	PÇ	R\$ 55,75	R\$ 111,50	R\$ 1,12
839	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
840	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
841	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
842	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
843	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
844	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
845	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
846	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
847	PRISIONEIRO DO COLETOR ESCAPE.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	30	PÇ	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 0,06
848	RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 219,00	R\$ 438,00	R\$ 4,38
849	RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 327,50	R\$ 655,00	R\$ 6,55
850	RADIADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 311,00	R\$ 622,00	R\$ 6,22
851	RADIADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 309,00	R\$1.545,00	R\$ 6,18
852	RADIADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 451,50	R\$2.257,50	R\$ 9,03
853	RADIADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 409,00	R\$2.045,00	R\$ 8,18
854	RADIADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 389,00	R\$ 778,00	R\$ 7,78
855	RADIADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 308,50	R\$1.542,50	R\$ 6,17
856	RADIADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 4,18
857	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 15,50	R\$ 77,50	R\$ 0,31
858	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	5	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 0,88
859	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	PÇ	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 0,92
860	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 0,88
861	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 63,50	R\$ 635,00	R\$ 1,27
862	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 63,50	R\$ 635,00	R\$ 1,27
863	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 0,48
864	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 0,88
865	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 0,48
866	REPARO DA PINÇA DIANTEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 204,00	R\$ 0,68
867	REPARO VARAO DO CAMBIO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 43,50	R\$ 435,00	R\$ 0,87
868	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	3	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 0,78
869	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 192,00	R\$ 1,28
870	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 1,32
871	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
872	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 640,00	R\$ 1,28
873	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
874	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 147,00	R\$ 0,98
875	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 0,97
876	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 0,98
877	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 26,50	R\$ 53,00	R\$ 0,53
878	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 26,50	R\$ 53,00	R\$ 0,53
879	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 46,50	R\$ 93,00	R\$ 0,93
880	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
881	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 46,00	R\$ 276,00	R\$ 0,92
882	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 43,50	R\$ 130,50	R\$ 0,87
883	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 81,00	R\$ 0,54
884	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 43,50	R\$ 435,00	R\$ 0,87
885	RETENTOR DE VALVULA JOGO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 54,00	R\$ 0,54
886	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	4	PÇ	R\$ 60,25	R\$ 241,00	R\$ 1,21
887	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 69,50	R\$ 278,00	R\$ 1,39
888	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	4	PÇ	R\$ 71,00	R\$ 284,00	R\$ 1,42



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

889	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 1,42
890	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 80,25	R\$ 802,50	R\$ 1,61
891	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 0,57
892	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 37,00	R\$ 111,00	R\$ 0,74
893	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 0,68
894	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 0,68
895	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	5	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 0,88
896	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 23,50	R\$ 235,00	R\$ 0,47
897	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 0,57
898	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
899	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 0,48
900	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
901	RETENTOR DO COMANDO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 0,48
902	RETENTOR DO PINHAO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	5	PÇ	R\$ 43,50	R\$ 217,50	R\$ 0,87
903	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	5	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 270,00	R\$ 1,08
904	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	5	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 270,00	R\$ 1,08
905	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 61,50	R\$ 184,50	R\$ 1,23
906	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 290,00	R\$ 0,58
907	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 46,00	R\$ 460,00	R\$ 0,92
908	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 102,00	R\$ 0,68
909	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 0,78
910	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 0,68
911	RETENTOR EIXO PILOTO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 38,50	R\$ 115,50	R\$ 0,77
912	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 0,48
913	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 0,66
914	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 50,50	R\$ 303,00	R\$ 1,01
915	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 960,00	R\$ 0,96
916	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 970,00	R\$ 0,97
917	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 47,50	R\$ 950,00	R\$ 0,95
918	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
919	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
920	RETENTOR PINHAO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	6	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 531,00	R\$ 1,77
921	RETENTOR RODA TRAZEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	10	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 0,57
922	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 101,75	R\$ 305,25	R\$ 2,04
923	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 86,75	R\$ 260,25	R\$ 1,74
924	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 86,00	R\$ 172,00	R\$ 1,72
925	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 86,75	R\$ 433,75	R\$ 1,74
926	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 86,75	R\$ 433,75	R\$ 1,74
927	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 86,75	R\$ 260,25	R\$ 1,74
928	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 0,98
929	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 94,00	R\$ 470,00	R\$ 1,88
930	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 0,88
931	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 94,00	R\$ 470,00	R\$ 1,88
932	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 94,00	R\$ 940,00	R\$ 1,88
933	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 145,50	R\$ 0,97
934	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 94,00	R\$ 940,00	R\$ 1,88
935	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	3	PÇ	R\$ 71,50	R\$ 214,50	R\$ 1,43
936	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 93,50	R\$ 935,00	R\$ 1,87
937	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	3	PÇ	R\$ 169,00	R\$ 507,00	R\$ 3,38
938	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 224,00	R\$ 672,00	R\$ 4,48
939	ROLAMENTO PINHAO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 91,00	R\$ 182,00	R\$ 1,82
940	ROLAMENTO CARDAN. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 54,50	R\$ 109,00	R\$ 1,09
941	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 1,32
942	ROLAMENTO LATERAL COROA.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	3	PÇ	R\$ 246,00	R\$ 738,00	R\$ 4,92
943	ROLAMENTO LATERAL DA COROA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 4,18
944	ROLAMENTO PINHAO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	2	PÇ	R\$ 239,00	R\$ 478,00	R\$ 4,78
945	ROLAMENTO RODA COM ABS.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 148,50	R\$ 891,00	R\$ 2,97
946	ROLAMENTO RODA COM ABS.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2,48
947	ROLAMENTO RODA COM ABS.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2,92
948	ROLAMENTO RODA COM ABS.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2014.	10	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2,88
949	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	4	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	R\$ 6,18
950	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014	4	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	R\$ 6,18
951	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 231,50	R\$ 926,00	R\$ 4,63
952	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 356,00	R\$ 1,78
953	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA.VEÍCULO: RENAULT MASTER, 2013.	4	PÇ	R\$ 228,50	R\$ 914,00	R\$ 4,57
954	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	4	PÇ	R\$ 308,50	R\$ 1.234,00	R\$ 6,17
955	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2012.	4	PÇ	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00	R\$ 5,98
956	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 436,00	R\$ 2,18
957	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 490,00	R\$ 0,98
958	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 490,00	R\$ 0,98
959	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 531,00	R\$ 1,77
960	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2,18
961	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2,88



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

962	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 144,00	R\$1.440,00	R\$ 2,88
963	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 1,08
964	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
965	ROLAMENTO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 50,50	R\$ 303,00	R\$ 1,01
966	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 1,38
967	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 462,00	R\$ 1,54
968	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 531,00	R\$ 1,77
969	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 69,00	R\$1.380,00	R\$ 1,38
970	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 134,00	R\$2.680,00	R\$ 2,68
971	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 98,50	R\$1.970,00	R\$ 1,97
972	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	6	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 474,00	R\$ 1,58
973	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 76,50	R\$1.530,00	R\$ 1,53
974	SAPATA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 462,00	R\$ 1,54
975	SAPATAS FREIO TRAZEIRO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	6	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 534,00	R\$ 1,78
976	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	2	PÇ	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 5,78
977	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: GOL 1.6, 2009.	2	PÇ	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 5,78
978	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 314,00	R\$ 628,00	R\$ 6,28
979	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: PALIO, 2016.	3	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 927,00	R\$ 6,18
980	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: DOBLO, 2015.	3	PÇ	R\$ 411,00	R\$1.233,00	R\$ 8,22
981	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: FIORINO, 2013.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
982	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: CELTA, 2008.	1	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 1,78
983	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 417,00	R\$ 2,78
984	SEMIEIXO DO LADO DIREITO COMPLETO.VEÍCULO: CORSA, 2001.	1	PÇ	R\$ 188,50	R\$ 188,50	R\$ 3,77
985	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍC. GOL 1000, 2001	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
986	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: GOL 1.6, 2009.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
987	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍC.SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 308,50	R\$ 617,00	R\$ 6,17
988	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: PALIO, 2016.	3	PÇ	R\$ 309,00	R\$ 927,00	R\$ 6,18
989	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: DOBLO, 2015.	3	PÇ	R\$ 339,00	R\$1.017,00	R\$ 6,78
990	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍC.FIORINO, 2013.	2	PÇ	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 5,77
991	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: CELTA, 2008.	1	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 1,58
992	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: UNO, 2013.	3	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 627,00	R\$ 4,18
993	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO COMPLETO.VEÍCULO: CORSA, 2001.	1	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 88,50	R\$ 1,77
994	SENSOR ABS RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 189,00	R\$1.134,00	R\$ 3,78
995	SENSOR ABS RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 191,00	R\$1.146,00	R\$ 3,82
996	SENSOR ABS RODA DIANTEIRA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 3,58
997	SENSOR ABS RODA TRAZEIRA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 189,00	R\$1.134,00	R\$ 3,78
998	SENSOR ABS RODA TRAZEIRA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	6	PÇ	R\$ 189,50	R\$1.137,00	R\$ 3,79
999	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 147,00	R\$ 0,98
1000	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 1,58
1001	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	3	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 252,00	R\$ 1,68
1002	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
1003	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 91,50	R\$ 915,00	R\$ 1,83
1004	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 265,50	R\$ 1,77
1005	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 0,98
1006	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 1,77
1007	SENSOR DE TEMPERATURA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 97,00	R\$ 0,97
1008	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 134,00	R\$ 268,00	R\$ 2,68
1009	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 134,00	R\$ 268,00	R\$ 2,68
1010	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 278,00	R\$ 2,78
1011	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 138,50	R\$ 692,50	R\$ 2,77
1012	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 171,00	R\$ 855,00	R\$ 3,42
1013	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 128,50	R\$ 257,00	R\$ 2,57
1014	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 1,77
1015	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 545,00	R\$ 2,18
1016	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 99,50	R\$ 199,00	R\$ 1,99
1017	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 148,50	R\$ 297,00	R\$ 2,97
1018	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 159,00	R\$ 318,00	R\$ 3,18
1019	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 189,00	R\$ 378,00	R\$ 3,78
1020	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 148,50	R\$ 445,50	R\$ 2,97
1021	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 216,00	R\$ 648,00	R\$ 4,32
1022	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 169,00	R\$ 507,00	R\$ 3,38
1023	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 238,00	R\$ 2,38
1024	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 144,00	R\$ 432,00	R\$ 2,88
1025	SILENCIOSO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 119,00	R\$ 238,00	R\$ 2,38
1026	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 296,00	R\$ 1,48
1027	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	4	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 306,00	R\$ 1,53
1028	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 474,00	R\$ 1,58
1029	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	16	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 944,00	R\$ 1,18
1030	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 68,50	R\$1.096,00	R\$ 1,37
1031	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 276,00	R\$ 1,38
1032	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	4	PÇ	R\$ 76,50	R\$ 306,00	R\$ 1,53
1033	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	16	PÇ	R\$ 58,50	R\$ 936,00	R\$ 1,17
1034	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	4	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 316,00	R\$ 1,58





## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

1035	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 188,50	R\$ 754,00	R\$ 3,77
1036	TAMBOR FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: RENAULT MASTER, ANO: 2013.	4	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 836,00	R\$ 4,18
1037	TAMBOR FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PEUGEOT BOXER 2.3, 2014.	4	PÇ	R\$ 209,00	R\$ 836,00	R\$ 4,18
1038	TAMBOR FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DUCATO, ANO: 2005.	4	PÇ	R\$ 211,00	R\$ 844,00	R\$ 4,22
1039	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	5	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 95,00	R\$ 0,38
1040	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: GOL 1.6, 2009.	5	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 0,54
1041	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	5	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 0,48
1042	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 0,54
1043	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: DOBLO, 2015.	10	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 0,57
1044	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: FIORINO, 2013.	10	PÇ	R\$ 26,50	R\$ 265,00	R\$ 0,53
1045	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	5	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 205,00	R\$ 0,82
1046	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 0,54
1047	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO.VEÍCULO: CORSA, 2001.	5	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 0,88
1048	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1000, 2001.	2	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 1,18
1049	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 1,18
1050	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 158,00	R\$ 1,58
1051	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	5	PÇ	R\$ 58,50	R\$ 292,50	R\$ 1,17
1052	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	5	PÇ	R\$ 79,00	R\$ 395,00	R\$ 1,58
1053	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: FIORINO, 2013.	2	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 128,00	R\$ 1,28
1054	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	2	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 1,18
1055	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 58,50	R\$ 292,50	R\$ 1,17
1056	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 1,18
1057	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
1058	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 2,18
1059	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 171,50	R\$ 343,00	R\$ 3,43
1060	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 109,00	R\$2.180,00	R\$ 2,18
1061	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 111,00	R\$2.220,00	R\$ 2,22
1062	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 109,00	R\$ 545,00	R\$ 2,18
1063	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 297,00	R\$ 1,98
1064	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 109,00	R\$1.090,00	R\$ 2,18
1065	ENSOR DA CORREIA DENTADA.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 297,00	R\$ 1,98
1066	ENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 171,00	R\$ 342,00	R\$ 3,42
1067	ENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 1,08
1068	ENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO 2015	10	PÇ	R\$ 101,50	R\$1.015,00	R\$ 2,03
1069	ENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR.VEÍCULO: FIORINO, 2013	5	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 295,00	R\$ 1,18
1070	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
1071	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	6	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 0,88
1072	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	6	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 0,99
1073	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	20	PÇ	R\$ 54,00	R\$1.080,00	R\$ 1,08
1074	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	20	PÇ	R\$ 59,00	R\$1.180,00	R\$ 1,18
1075	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 1,08
1076	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 0,88
1077	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	20	PÇ	R\$ 48,50	R\$ 970,00	R\$ 0,97
1078	TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	10	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 0,96
1079	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 308,00	R\$ 1,54
1080	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO. VEÍCULO: D-20, ANO: 1994.	4	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 336,00	R\$ 1,68
1081	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 168,50	R\$ 337,00	R\$ 3,37
1082	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 224,00	R\$ 448,00	R\$ 4,48
1083	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 214,00	R\$ 428,00	R\$ 4,28
1084	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	10	PÇ	R\$ 188,50	R\$1.885,00	R\$ 3,77
1085	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	10	PÇ	R\$ 216,00	R\$2.160,00	R\$ 4,32
1086	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 177,50	R\$ 532,50	R\$ 3,55
1087	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	10	PÇ	R\$ 189,00	R\$1.890,00	R\$ 3,78
1088	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	10	PÇ	R\$ 166,50	R\$1.665,00	R\$ 3,33
1089	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 236,50	R\$ 473,00	R\$ 4,73
1090	TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO.VEÍCULO: KOMBI-AR, ANO: 2009.	10	PÇ	R\$ 222,50	R\$2.225,00	R\$ 4,45
1091	TRIZETA UNO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	5	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 345,00	R\$ 1,38
1092	TUCHO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 192,00	R\$ 0,48
1093	TUCHO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	8	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 192,00	R\$ 0,48
1094	TUCHO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	8	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 288,00	R\$ 0,72
1095	TUCHO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 632,00	R\$ 0,79
1096	TUCHO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	16	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 464,00	R\$ 0,58
1097	TUCHO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	16	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 464,00	R\$ 0,58
1098	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 272,00	R\$ 0,68
1099	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	8	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 272,00	R\$ 0,68
1100	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	8	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 352,00	R\$ 0,88
1101	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	16	PÇ	R\$ 46,50	R\$ 744,00	R\$ 0,93
1102	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 47,50	R\$ 760,00	R\$ 0,95
1103	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	16	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 704,00	R\$ 0,88
1104	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	8	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 272,00	R\$ 0,68
1105	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	16	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 624,00	R\$ 0,78
1106	VALVULA ADMISSAO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 192,00	R\$ 0,48
1107	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	3	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 102,00	R\$ 0,68



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

1108	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	3	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 102,00	R\$ 0,68
1109	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 0,38
1110	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 0,38
1111	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	3	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 231,00	R\$ 1,54
1112	VALVULA ANTICHAMA.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 0,38
1113	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍC.GOL 1000, 2001.	2	PÇ	R\$ 65,50	R\$ 131,00	R\$ 1,31
1114	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, 2009.	2	PÇ	R\$ 65,50	R\$ 131,00	R\$ 1,31
1115	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍC. SANDERO, 2014.	2	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 154,00	R\$ 1,54
1116	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, 2016.	2	PÇ	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 1,77
1117	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, 2015.	2	PÇ	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 1,78
1118	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, 2013	2	PÇ	R\$ 137,50	R\$ 275,00	R\$ 2,75
1119	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, 2008.	2	PÇ	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 1,38
1120	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, 2013.	2	PÇ	R\$ 77,00	R\$ 154,00	R\$ 1,54
1121	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, 2001.	2	PÇ	R\$ 74,00	R\$ 148,00	R\$ 1,48
1122	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 316,00	R\$ 0,79
1123	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	8	PÇ	R\$ 39,50	R\$ 316,00	R\$ 0,79
1124	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	8	PÇ	R\$ 46,00	R\$ 368,00	R\$ 0,92
1125	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	16	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 624,00	R\$ 0,78
1126	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	16	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 704,00	R\$ 0,88
1127	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	16	PÇ	R\$ 39,00	R\$ 624,00	R\$ 0,78
1128	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	8	PÇ	R\$ 28,50	R\$ 228,00	R\$ 0,57
1129	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	16	PÇ	R\$ 34,00	R\$ 544,00	R\$ 0,68
1130	VALVULA ESCAPE.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	8	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 216,00	R\$ 0,54
1131	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 143,50	R\$ 287,00	R\$ 2,87
1132	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 143,50	R\$ 287,00	R\$ 2,87
1133	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 216,50	R\$ 216,50	R\$ 4,33
1134	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 3,36
1135	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 3,36
1136	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 3,36
1137	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 68,50	R\$ 1,37
1138	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 2,98
1139	VALVULA FREIO TRAZEIRO.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 68,50	R\$ 68,50	R\$ 1,37
1140	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	2	PÇ	R\$ 388,50	R\$ 777,00	R\$ 7,77
1141	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	2	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 698,00	R\$ 6,98
1142	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	2	PÇ	R\$ 411,00	R\$ 822,00	R\$ 8,22
1143	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	3	PÇ	R\$ 419,00	R\$1.257,00	R\$ 8,38
1144	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	3	PÇ	R\$ 428,50	R\$1.285,50	R\$ 8,57
1145	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 389,00	R\$1.167,00	R\$ 7,78
1146	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 6,98
1147	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	3	PÇ	R\$ 348,50	R\$1.045,50	R\$ 6,97
1148	VENTILADOR DO RADIADOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 359,00	R\$ 359,00	R\$ 7,18
1149	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1000, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 648,50	R\$ 648,50	R\$ 12,97
1150	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: GOL 1.6, ANO: 2009.	1	PÇ	R\$ 679,00	R\$ 679,00	R\$ 13,58
1151	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: SANDERO, ANO: 2014.	1	PÇ	R\$ 629,00	R\$ 629,00	R\$ 12,58
1152	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: PALIO, ANO: 2016.	2	PÇ	R\$ 448,00	R\$ 896,00	R\$ 8,96
1153	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: DOBLO, ANO: 2015.	2	PÇ	R\$ 948,50	R\$1.897,00	R\$ 18,97
1154	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: FIORINO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 793,50	R\$1.587,00	R\$ 15,87
1155	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: CELTA, ANO: 2008.	1	PÇ	R\$ 749,00	R\$ 749,00	R\$ 14,98
1156	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: UNO, ANO: 2013.	2	PÇ	R\$ 671,00	R\$1.342,00	R\$ 13,42
1157	VOLANTE DO MOTOR.VEÍCULO: CORSA, ANO: 2001.	1	PÇ	R\$ 649,00	R\$ 649,00	R\$ 12,98

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS É DE: R\$ 691.180,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO PARA LANCES DO PRÓPRIO LICITANTE, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

## 2. DO OBJETO

2.1 Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

## 3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelos órgãos competentes, e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;



#### 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A aquisição em referência visa promover as condições de trabalho e circulação dos veículos do Município de Monte Carmelo;
- 4.2 A continuidade dos serviços, com a utilização destes Veículos, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, considerando ainda serem indispensáveis estes serviços a toda a população em geral;
- 4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 4.4 O Município de Monte Carmelo, necessitam da aquisição desses itens, para suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir o bom funcionamento e a segurança na utilização dos Veículos Leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através da utilização de peças e demais itens que tenham procedência, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante, observando-se as normas técnicas estabelecidas por lei.

#### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 5.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.4 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 5.5 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora, o município poderá solicitar **AMOSTRA** de itens aleatoriamente, principalmente, daqueles, cujo valor obtido na disputa, seja muito baixo, ou visivelmente abaixo do preço de mercado ou inexequível. As amostras poderão ser consideradas como parte da entrega, desde que a empresa tenha cumprido todos os requisitos quanto ao prazo de entrega e qualidade; neste caso o faturamento deverá ser em conformidade com a autorização de fornecimento que será emitida após aprovação das amostras e adjudicação do certame;
- 5.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de frotas, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 5.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;





- 5.8 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 5.9 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 5.10 Não serão aceitas peças, remanufaturadas, recicladas, reformadas, recondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitas peças novas, de primeiro uso;
- 5.11 No caso de as peças apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 5.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (peças) ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 5.13 O Prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega ao Município;
- 5.14 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO ou órgão competente, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do setor de frotas, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



- 
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação



de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

10.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 22 de outubro de 2020.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº: 110/2020****Modalidade: Pregão 85/2020****Edital nº: 85/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

**2. Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais resultantes da fase de lances, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Conforme disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

---

Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **85/2020**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

---

Representante legal  
CPF



---

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 85/2020, na Forma Eletrônica, processo 110/2020, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens



e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 85/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 110/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 85/2020 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos e regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.





## **11 CLÁUSULA ONZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



---

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Pregão 85/2020**

**Edital nº: 85/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 85/2020, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 110/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ..... CPF: ..... classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2020, autorizado no processo licitatório n.º 110/2020 (art. 55, XI).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Leves, pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 85/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global: R\$ _____ ( _____ )						

2.2 – Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

### **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos itens, quantidade e demais informações, que se fizerem necessárias;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade





requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: